INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS

Termo de Referência 27/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2026	158285-INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	OSCAR RAPHAELL SILVA ALVES	03/11/2026 10:30 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23249.034323.2026-37

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais permanentes para serem utilizados nos cursos do Programa Bolsa Formação- Mulheres Mil – Mais Cuidados- Cuidotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, IFMA- Campus Barreirinhas e Chapadinha, conforme condições e especificações, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Maca Clínica Material: Aço Inoxidável , Rodas: Sem Rodízios, Pés Fixo , Comprimento: Até 2,00 M, Largura: Cerca De 0,60 M, Altura: Cerca De 0,80 M, Capacidade De Carca: Até 200 KG, Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira	621550	UNIDADE	1	657,90	657,90
2	Conjunto Instrução Tipo: Laboratório Didático Móvel , Componentes: Reator	636956	UNIDADE	3	442,44	1.327,32

	/Fermentador, Coluna De Destilação, Tanques , Ramos De Conhecimento: Engenharia Química, Tecnologia De Bioprocessos, En , Finalidade: Demonstrar Etapas Do Processo Industrial De Fabrica					
3	Cadeira De Rodas Manual Para Locomoção Modelo Construtivo: Dobrável, C/ Desengate Rápido De Roda , Material Da Estrutura: Liga De Alumínio C/ Revestimento , Rodas Dianteiras: Rodízios, Pneu Maciço , Rodas Traseiras: Rodas, Pneu Maciço , Freios: C/ Travas , Componente Da Roda: C/ Aro De Propulsão , Assento: Impermeável, Almofadado , Encosto Dorsal: Móvel , Item De Segurança: C/ Cinto , Encosto De Cabeça: C/ Apoio De Cabeça , Apoio De Braços: Móvel , Apoio De Pés: Móvel , Capacidade: De 100 A 130 KG, Tamanho: Adulto	641157	UNIDADE	2	838,80	1.677,60
4	Andador Ortopédico Material: Alumínio Anodizado , Tipo Construtivo: Dupla Barra Sustentação , Tipo Pés: Pés Com Ponteiras Polipropileno , Altura: Altura Regulável , Aplicação: Adulto ,	329391	UNIDADE	2	162,66	325,32

	Características Adicionais: 2 Rodízios Dianteiros					
5	Armário Material: Mdp , Tipo: Médio , Quantidade Portas: 2 UN, Tipo Portas: Com Fechadura , Altura: 1,0 M, Largura: 0,80 M, Profundidade: 0,50 M, Características Adicionais: Fechadura Frontal , Quantidade Prateleiras: 02 Internas Reguláveis , Espessura: 25 MM, Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão	603765	UNIDADE	2	645,00	1.290,00
6	Estante Material: Mdf , Altura: 74 CM, Profundidade: 50 CM, Tratamento Superficial: Laminado Melamínico , Cor: Cinza , Largura: 81 CM, Quantidade Prateleiras: 2 U	620041	UNIDADE	2	375,00	750,00
7	Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: 16 GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 500 GB, Processador: Octa Core Ou Superior , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário	606464	Unidade	2	2.300,00	4.600,00
8	Projetor Multimídia Distância Máxima Tela: 0,70 M, Tipo Lâmpada: Laser ,	607463	Unidade	2	369,50	739,00

	Voltagem: Bivolt V, Quantidade Entrada Rgb: 1 UN, Quantidade Entradas Vídeo: 1 UN, Tamanho Mínimo Imagem: 120 POL, Tipo Zoom: Manual /Digital , Tipo: Portátil , Luminosidade Mínima: 2.000 LM, Tipo Projeção: Frontal /Teto/Mesa , Resolução: Nativa 3840 X 2160 , Contraste Mínimo: 1.000.000:1 , Tipo Controle: Manual E Remoto					
9	Alto-Falante Potência Nominal: 20 W, Tipo: Sub Woofer , Características Adicionais: Bluetooth Ou P2 Formato 2.1 , Aplicação: Notebook, Tablet, Smartphone	628165	Unidade	2	298,40	596,80
TOTAL						**R$ 11.965,94**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no item 2 deste TR.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e práticas dos cursos vinculados ao Programa Bolsa Formação – Cuidotecas, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, nos Campi Barreirinhas e Chapadinha.

A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de disponibilizar infraestrutura física e tecnológica adequada à execução das atividades formativas, proporcionando aos estudantes condições apropriadas para o desenvolvimento de competências teóricas e práticas relacionadas às áreas de formação contempladas pelo programa.

Os materiais solicitados serão utilizados como instrumentos de apoio às atividades de ensino, demonstrações práticas, simulações, organização dos ambientes de aprendizagem e desenvolvimento de atividades pedagógicas, contribuindo para a qualidade da formação ofertada.

A disponibilização desses equipamentos também permitirá melhorar as condições de funcionamento dos espaços destinados às atividades do programa, proporcionando ambientes mais adequados, acessíveis, organizados e equipados para atender às necessidades dos estudantes e profissionais envolvidos.

Dessa forma, a contratação busca assegurar os meios materiais necessários à execução das ações do Programa Bolsa Formação – Cuidotecas, contribuindo para o cumprimento de seus objetivos institucionais e para a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à iniciativa.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026. A contratação pretendida visa assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, em conformidade com os objetivos institucionais do IFMA de ofertar ensino de qualidade à comunidade acadêmica.

2.3 Os equipamentos desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, amplamente conhecidas e comparáveis entre diferentes fabricantes e fornecedores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição do Objeto

A solução consiste na aquisição de materiais permanentes destinados à estruturação dos ambientes de formação e ao desenvolvimento das atividades práticas dos cursos vinculados ao Programa Bolsa Formação – Cuidotecas, nos Campi Barreirinhas e Chapadinha do IFMA.

Os equipamentos serão utilizados de acordo com suas respectivas finalidades:

- Maca clínica: apoio às atividades práticas de demonstração e simulação de procedimentos de cuidado, posicionamento e atendimento.
- Conjunto de instrução – laboratório didático móvel: utilização em demonstrações e atividades práticas relacionadas aos conteúdos técnicos e tecnológicos contemplados na formação.
- Cadeira de rodas e andador ortopédico: apoio às atividades de demonstração sobre mobilidade, acessibilidade, transferência e auxílio à locomoção de pessoas com mobilidade reduzida.
- Armários e estantes: organização, armazenamento e conservação dos materiais utilizados nas atividades formativas.
- Tablets: suporte às atividades pedagógicas, consultas a materiais didáticos, pesquisas, registros e utilização de recursos digitais.
- Projetores multimídia: apresentação de conteúdos, recursos audiovisuais e materiais de apoio às atividades de ensino.
- Alto-falantes: suporte sonoro às apresentações e atividades pedagógicas.

A solução compreende o fornecimento dos bens, transporte, entrega nos locais indicados pela Administração, conferência, recebimento e incorporação ao patrimônio institucional, quando aplicável.

Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de uso, acompanhados da documentação técnica e dos acessórios necessários ao seu funcionamento..

3.2. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida dos materiais permanentes compreende as etapas de aquisição, recebimento, utilização, manutenção, conservação e destinação final dos bens, considerando sua durabilidade, funcionalidade e aproveitamento ao longo do período de utilização pela instituição.

Na etapa de aquisição, deverão ser observadas as especificações técnicas dos materiais, a qualidade dos produtos, a resistência, a durabilidade e a compatibilidade com as finalidades pedagógicas e práticas dos cursos vinculados ao Programa Bolsa Formação – Cuidotecas.

Na etapa de recebimento, os materiais deverão ser inspecionados para verificar a conformidade com as especificações estabelecidas, as condições de funcionamento e a integridade dos produtos. Após o recebimento definitivo, os bens permanentes deverão ser devidamente registrados e incorporados ao patrimônio do IFMA.

Durante a fase de utilização, os equipamentos serão disponibilizados para as atividades práticas, demonstrações, simulações e demais ações pedagógicas desenvolvidas nos Campi Barreirinhas e Chapadinha. Deverão ser adotados procedimentos adequados de utilização, armazenamento e conservação, visando prolongar sua vida útil e preservar suas condições de funcionamento.

Quanto à manutenção, deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, especialmente em relação à limpeza, conservação, substituição de componentes e realização de eventuais reparos. Os equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia deverão receber a assistência correspondente, conforme as condições estabelecidas na contratação.

Ao final de sua vida útil, os bens que não apresentarem condições de recuperação ou cuja manutenção se torne economicamente inviável deverão ser submetidos aos procedimentos institucionais de avaliação, desfazimento e destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação vigente.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar o aproveitamento dos materiais permanentes durante todo o seu ciclo de vida, priorizando a durabilidade, a conservação, a possibilidade de manutenção e a utilização eficiente dos recursos públicos, contribuindo para a continuidade das atividades formativas do Programa Bolsa Formação – Cuidotecas.

.

3.3. Especificação Técnica Detalhada

Item 1 – Maca Clínica (CATMAT 621550): Estrutura em aço inoxidável, pés fixos, sem rodízios, dimensões aproximadas de 2,00 m x 0,60 m x 0,80 m, capacidade de carga de até 200 kg e cabeceira regulável por cremalheira.

Item 2 – Conjunto de Instrução (CATMAT 636956): Laboratório didático móvel composto por reator ou fermentador, coluna de destilação e tanques, destinado à demonstração de processos industriais, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento.

Item 3 – Cadeira de Rodas Manual (CATMAT 641157): Modelo dobrável, estrutura em liga de alumínio, rodas com pneus maciços, freios com travas, assento impermeável e almofadado, encosto móvel, cinto de segurança, apoio de cabeça, braços e pés móveis, capacidade de carga entre 100 kg e 130 kg, tamanho adulto.

Item 4 – Andador Ortopédico (CATMAT 329391): Confeccionado em alumínio anodizado, estrutura com dupla barra de sustentação, altura regulável, ponteiras de polipropileno e dois rodízios dianteiros, destinado ao público adulto.

Item 5 – Armário (CATMAT 603765): Confeccionado em MDP, com duas portas e fechadura, dimensões aproximadas de 1,00 m x 0,80 m x 0,50 m, duas prateleiras internas reguláveis, espessura de 25 mm e revestimento em laminado melamínico.

Item 6 – Estante (CATMAT 620041): Confeccionada em MDF, cor cinza, dimensões aproximadas de 74 cm x 81 cm x 50 cm, com duas prateleiras e revestimento em laminado melamínico.

Item 7 – Tablet (CATMAT 606464): Tela superior a 10 polegadas, memória RAM de 16 GB, armazenamento interno superior a 32 GB, processador Octa Core ou superior, câmeras frontal e traseira, conectividade Wi-Fi, 5G e Bluetooth, acompanhado de carregador e acessórios.

Item 8 – Projetor Multimídia (CATMAT 607463): Projetor portátil com tecnologia laser, bivolt, resolução nativa 4K (3840 x 2160), luminosidade mínima de 2.000 lúmens, contraste mínimo de 1.000.000:1, projeção de imagem mínima de 120 polegadas e controle remoto.

Item 9 – Alto-falante (CATMAT 628165): Sistema de áudio tipo subwoofer, formato 2.1, potência nominal de 20 W, conectividade Bluetooth ou entrada P2, compatível com notebook, tablet e smartphone.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:
- Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados ou que apresentem defeitos ou avarias.
- Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantidades e características estabelecidas no Termo de Referência.
- Os produtos deverão possuir qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com suas finalidades de utilização nas atividades pedagógicas e práticas dos cursos do Programa Bolsa Formação – Cuidotecas.
- Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos manuais e acessórios necessários à sua utilização, quando aplicável.
- Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, quando aplicável, contados a partir do recebimento definitivo.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas.
- Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações dos órgãos competentes, especialmente quanto à segurança e qualidade, quando aplicáveis.
- A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, contemplando o IFMA – Campus Barreirinhas e o IFMA – Campus Chapadinha, conforme distribuição estabelecida no processo de contratação.

A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, sustentabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rodovia MA-225, Km 04, Povoado Santa Cruz, Barreirinhas/MA. CEP: 65590-000. (IFMA- Campus Barreirinhas)

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

Os materiais permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo, quando superior, o prazo oferecido pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, reparação ou correção dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Quando aplicável, a manutenção e a assistência técnica deverão ser realizadas por profissionais ou empresas autorizadas pelo fabricante, observadas as recomendações técnicas e as condições de garantia dos equipamentos.

A contratada deverá providenciar a substituição dos materiais defeituosos por outros novos e em perfeitas condições de uso, caso não seja possível solucionar o problema dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Os procedimentos de garantia, manutenção e assistência técnica deverão assegurar a conservação, a durabilidade e o pleno funcionamento dos bens, de modo a garantir sua adequada utilização nas atividades do Programa Bolsa Formação – Cuidotecas dos Campi Barreirinhas e Chapadinha.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Designação do Fiscal

A fiscalização da contratação será exercida por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente do IFMA Campus Barreirinhas, que registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da entrega e qualidade do objeto.

6.2. Procedimentos de Recebimento:

Os materiais permanentes deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, no IFMA – Campus Barreirinhas e no IFMA – Campus Chapadinha, conforme distribuição e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável designado, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas na contratação.

b) Recebimento definitivo: realizado após a conferência detalhada dos materiais, mediante verificação de sua qualidade, integridade, funcionamento e conformidade com as exigências contratadas.

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer outra irregularidade deverão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados, permanecendo asseguradas as condições de garantia previstas na contratação.

Todos os procedimentos deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Obrigações da Fiscalização

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, verificando o cumprimento dos prazos, condições e especificações estabelecidas na contratação;

Conferir as quantidades, dimensões, características, qualidade dos materiais e condições de instalação dos produtos fornecidos.

Solicitar à contratada esclarecimentos, documentos ou informações complementares sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução da contratação;

Recusar, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua substituição ou correção;

Atestar a nota fiscal ou documento equivalente, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da efetiva entrega do objeto;

Acompanhar o cumprimento das condições de garantia dos equipamentos durante o período previsto, quando necessário;

6.4. Gestão do Processo
A gestão deverá controlar o prazo de entrega estipulado para esta dispensa específica, assegurando que o fornecedor atenda integralmente às condições descritas.

O valor da contratação deste item deverá respeitar o limite máximo estimado na pesquisa de preços que fundamenta esta dispensa.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento)a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

7.7.3 a natureza e a gravidade da infração cometida

7.7.4 as peculiaridades do caso concreto;

7.7.5 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.7.6 os danos que dela provierem para o Contratante;e

7.7.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso serão realizadas pela contratante.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.26. O pagamento será realizado em parcela única, após o Recebimento Definitivo de cada equipamento pelo fiscal do contrato

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral. Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a suaparticipação na licitação/contratação, ou de sociedade simples; 9.22. 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares,de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 11.965,94.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 30 (trinta) dias corridos ,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica*,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 dias (dez) corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;*

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.2.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.3.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Luís (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado*)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Barreirinhas (MA), de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

OSCAR RAPHAELL SILVA ALVES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 03/11/2026 às 10:30:46.

HELIELSON DE OLIVEIRA CARVALHO

Membro da comissão de contratação

Cópia de documento digital impresso por Elilton Farias (2255657) em 10 de Novembro de 2026 às 10:57.

Documento Digitalizado Público

TR

Assunto: TR
Assinado por: Tiago Guelssi
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 03/11/2026 15:20:17.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/11/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1636936
Código de Autenticação: 540d0ba3ea